



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Memorando nº 003/2019-CPL/PMC

Carolina/MA, 14 de janeiro de 2019.

Ao Senhor **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Assunto: **Contratação da IMPRENSA NACIONAL**

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta da **IMPRENSA NACIONAL** (CNPJ nº **04.196.645/0001-00**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, no valor estimado de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), para prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**.
2. Encaminhamos, em anexo:
Termo de Referência;
Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017;
Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em situação regular.

Respeitosamente,


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

1. OBJETO:

1.1. Contratação direta da **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ nº 04.196.645/0001-00), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, pois a **IMPrensa NACIONAL** é o órgão público do Poder Executivo Federal responsável pela editoração, divulgação, produção, venda e distribuição do **Diário Oficial da União-DOU**. Neste sentido, estão disponíveis em seu sítio oficial www.in.gov.br as informações pertinentes aos seus 208 (duzentos e oito) anos de atividade contínua:

"A Imprensa Nacional nasceu por decreto do príncipe regente D. João, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia. Recebeu, no decorrer dos anos, novos nomes: Real Officina Typographica, Typographia Nacional, Typographia Imperial, Imprensa Nacional, Departamento de Imprensa Nacional, e, novamente, Imprensa Nacional.

*Em seus 208 anos de atividade contínua, a Imprensa Nacional ostenta uma singular história de serviços ao País, tanto em sua **missão de registrar diariamente a vida administrativa do Brasil pelo Diário Oficial da União**, como por ser órgão de substantiva importância no plano cultural. Com a Imprensa Nacional surgiu a imprensa no Brasil, em 13 de maio de 1808, e o primeiro jornal impresso no País, a "Gazeta do Rio de Janeiro", em 10 de setembro de 1808.*

*A inserção da Casa na era digital começou a ocorrer em 20 de abril de 2000, nas comemorações dos 40 anos de sua atividade em Brasília. Nesse dia, lançou-se o Diário Oficial completo no portal www.in.gov.br, ampliando a democratização do acesso do cidadão às leis. **A Imprensa Nacional trabalha 24 horas por dia para cumprir com excelência o seu grande objetivo: assegurar com efetividade a publicação e a divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Federal.***

2.2. Ressalte-se que o **Diário Oficial da União-DOU** será o meio de divulgação utilizado pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL** para publicar os **Avisos de Licitação** dos objetos que serão realizados com recurso federal, sob a gestão desta **Prefeitura**, conforme dispõe o artigo 21, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 21. Os **avisos** contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I - no **Diário Oficial da União**, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com **recursos federais** ou garantidas por instituições federais;"*

3. MODALIDADE:

3.1. Contratação direta da **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ nº 04.196.645/0001-00), mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:"*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**.

5. VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Estimado	
			Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Publicação no Diário Oficial da União-DOU .	Centímetro X Coluna	R\$ 33,04	R\$ 17.000,00

5.1. O valor unitário é por centímetro de coluna fixado na **Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017**.

5.2. Valor total estimado: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

5.3. Quanto à justificativa de preços, verifica-se que a **Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017**, fixou o valor de **R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)** como preço por **centímetro de coluna** para publicação no **Diário Oficial da União-DOU**. Logo, após o envio da matéria pelo **Sistema de Envio Eletrônico de Matérias-INCom**, o valor a ser faturado será calculado de acordo com preço fixado na citada Portaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.20 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	4.122.0002.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carolina/MA, **14 de janeiro** de 2019.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 03/02/2017 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/CASA CIVIL/IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DA IMPrensa NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de atualização das regras de comercialização de assinaturas em imagens eletrônicas (extensão .pdf) dos

Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional; e

Considerando que os valores cobrados pelo centímetro de coluna para publicação e pela comercialização dos Jornais Oficiais não sofrem reajustamento desde 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fixar o valor por página de publicação para composição da tabela de preços de assinatura e venda avulsa em R\$ 0,0179.

Art. 3º Fixar os preços das assinaturas do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, versão impressa, com periodicidade mensal,

trimestral e semestral, e versão eletrônica, com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual, conforme tabela abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	49,00	23,00	65,00
TRIMESTRAL	146,00	69,00	196,00
SEMESTRAL	292,00	137,00	391,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NOS DEMAIS ESTADOS (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	97,00	72,00	116,00
TRIMESTRAL	292,00	215,00	347,00
SEMESTRAL	583,00	429,00	694,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

Art. 4º O acesso ao objeto da assinatura, na versão eletrônica, se dará por meio de identificação (login) e senha fornecidos quando da

contratação do serviço.

Art. 5º Não será considerada oficial a disponibilização do Diário Oficial da União que não seja efetuada pela Imprensa Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de maio de 2008, pág. 4, a Portaria nº 137, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 3 de junho de 2008, pág. 3, e a Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de outubro 2008, pág. 19.

PEDRO BERTONE

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no DOU de 2/2/2017, Seção 1, pág. 21.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.